



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 369/99

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

1º - Instituir a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde:

- I - Presidente: **Lázaro Braz da Silva**
- II - Vice-Presidente: **João Carlos L. D. Licheski Jr.**
- III - Secretária Geral: **Luiz Celso**
- IV - Relator Geral: **Neuza Milius**
- V - Membros: - **Dr.ª Silvana de Cássia Zocolaro**
- **Salvelina Tamagnoni**
- **Cleuza Terezinh Bueno**

2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

3º - Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, em 22 de setembro de 1999.


ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

Poemas & Poesias

A decadência da gravidez na adolescência

Fernanda Janaina Miranda

8ª E - Escola Antônio Martins de Mello

Hoje a gravidez na adolescência está cada vez se multiplicando subitamente ao passar dos anos. Milhares de adolescentes estão perdendo sua juventude e até mesmo suas morais. A causa muitas vezes é a falta de diálogo entre os pais em relação premência da explicação verdadeira dos métodos como prevenir uma gravidez não desejada. Existem horrivelmente famílias, hoje que decidem não orientar suas filhas sobre um provável gravidez antes do casamento pois acham que desta maneira elas não para o mau caminho. Eu até lembro que algumas conhecidas minha aprenderam os dias favoráveis para a gravidez, na escola, porque em casa a família não tinha explicado o que era uma simples menstruação mensal. Geralmente isso acontece com famílias que não tem ética, e que não frequentam nenhuma religião, e dizem que nós que somos os culpados por sermos liberais... Ocorre também o fato que existem meninas que sabem prevenir uma gravidez e não tomam algumas atitudes maduras para o seu próprio bem. As consequências acontecem, são muitas vezes abandonadas pelas suas famílias e até pelos pais de seus filhos, então a criança vem ao mundo sem saber o que há espera, portanto não é a sociedade a culpada, mas sim as atitudes de cada lado que não se ajudam, mas como ajudar as meninas que sabem o perigo que corre e mesmo assim experimenta? Bom, só mesmo a igreja pode orienta-las mas nem isso elas frequentam!!!

O que é ser jovem

Edson Graciano Rosa

Ser jovem é ser forte de caráter, sereno no impulso, fiel e amigo do estudo e do trabalho.
Ser jovem não é deter na beleza da forma que brilha e passa. Mas, sim cultivar os encantos da vida nos elevados sentimentos que espalham as obras que nunca envelhecem.
Ser jovem não é cavalgar o potro inquieto dos impulsos indomados.
Ser jovem não é protestar contra o mundo e as coisas do mundo, pelo contrário, é cooperar com o mundo feliz de amanhã começando pela reforma íntima de si mesmo.
Ser jovem não é exibir-se na passarela das ilusões de um dia e nem ostentar medalhas de torneios competitivos do mundo.
Ser jovem não é mostrar rosto jovem, é ter atitudes que dignificam a família e a sociedade em que se vive.
Ser jovem é poder mirar-se no espelho da consciência sem dela se envergonhar.
Ser jovem é viver em harmonia com Deus, com a natureza e os homens.
Ser jovem não é vencer pela força e nem profamar o santuário do sexo, que deu ao mundo o doce nome de Mãe.
Ser jovem é enfrentar as situações difíceis com serenidade. Os problemas e desafios que merece a maior soma de raciocínio para ser solucionado.
Mantenha o clima de otimismo por onde você transita. Há muito encanto que pode ser modificado, mediante a simpatia de alguém.

ALÉM DA JUVENTUDE

José M. Costa (Martinez)

Na juventude, a maioria estão inquieta e livre para viver
Como as pequenas aves que iniciam a voar
Por que as vezes se perdem por aí a procurar
Os alimentos... a alma gêmea, e sem perceber
A realidade dura - um estranho inimigo vem à captura
A perseguir, e enfim matar, se oportunidade ter.

O tempo os impulsionam para uma condição íntima deprimente
Que os sempre faz lembrar, refletir e até chorar
O passatempo acabou... as ilusões se esvaíram, e conseguiu enganar
Nota-se o mínimo que se adquiriu nos anos precedentes
Não se vêem os frutos... E, as sementes? Quase nada germinou...
O egoísmo diluiu os laços da amizade, estão rompidos, findou...
Mas o coração comovido, dolorido, é testemunha no presente.

O tempo os impulsionam para uma condição íntima deprimente
Que os sempre faz lembrar, refletir e até chorar
O passatempo acabou... as ilusões se esvaíram, e conseguiu enganar
Nota-se o mínimo que se adquiriu nos anos precedentes
Não se vêem os frutos... E, as sementes? Quase nada germinou...
O egoísmo diluiu os laços da amizade, estão rompidos, findou...
Mas o coração comovido, dolorido, é testemunha no presente.

O tempo os impulsionam para uma condição íntima deprimente
Que os sempre faz lembrar, refletir e até chorar
O passatempo acabou... as ilusões se esvaíram, e conseguiu enganar
Nota-se o mínimo que se adquiriu nos anos precedentes
Não se vêem os frutos... E, as sementes? Quase nada germinou...
O egoísmo diluiu os laços da amizade, estão rompidos, findou...
Mas o coração comovido, dolorido, é testemunha no presente.

Prefeitura Municipal de Ibaiti

DECRETO N.º 424/99

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI/PR, Senhor ROQUE JORGE FADEL, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 3º, 4º, seus Incisos e Parágrafos da Lei n.º 017/91, de 04/09/91;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE como membros governamentais, as pessoas abaixo designadas:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL

Representante da Fundação Hospitalar: Dr. Francisco Leal Sant'Anna
Suplente: Eliana Gonzales

Representante do Órgão Municipal de Finanças: Dr. Valdemir Bráz Bueno
Suplente: Maurílio Miguel Carneiro

Representante do Órgão de Educação: Ezany de Jesus Baby
Suplente: Aurenes Julieta Martins

Representante do Órgão de Administração: Arlete Blanco Corrêa Acosta
Suplente: Maria Clarice Escarce Bento Wollz
II - DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS

Representante do SUS no âmbito Estadual ou Federal: Dr. João Roberto Forchesatto
Suplente: João Salomo Stadler

Representante dos prestadores privados contratados pelo SUS: Dr.ª Silvana de Cássia Zocolaro
Suplente: Dr.ª Adriana Valéria Amaral Valentim

Representante dos prestadores filantrópicos contratados pelo SUS: Maria Terezinha Rodrigues Marques
Suplente: Dr.ª Carla Domingues Ferreira
III - DOS TRABALHADORES DO SUS

Representante das entidades de trabalhadores do SUS: Josimara Maria Diniz Moreira
Suplente: Rosilene Aparecida Vigilato de Moraes

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove.

ROQUE JORGE FADEL - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 369/99

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

I - Instituir a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde:

I - Presidente: Lázaro Braz da Silva

II - Vice-Presidente: João Carlos L. D. Licheski Jr.

III - Secretária Geral: Luiz Celso

IV - Relator Geral: Neuza Millius

V - Membros: - Dr.ª Silvana de Cássia Zocolaro

- Salvelina Tamagnoni

- Cleuza Terezinha Bueno

2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

3º - Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, em 22 de setembro de 1999.

ROQUE JORGE FADEL - Prefeito Municipal

EDITAL N.º 001/99

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 07/10/99 a partir das 16:30 horas, fará realizar no Ipê Clube a sua "V Conferência Municipal de Saúde", para discutir a situação da saúde do Município de Ibaiti com todos os segmentos da sociedade, conforme instituído no Decreto n.º 423/99 de 22/09/99.

Para maiores informações, bem como cópia do Regulamento poderão ser obtidos junto da Comissão Organizadora na Fundação Hospitalar Municipal de Ibaiti, sito à Rua Dr. Euclides Monteiro, 151, nos dias 04 e 05 das 13:00 às 17:00 horas.

Ibaiti, 23 de setembro de 1999.

ROQUE JORGE FADEL - Prefeito Municipal

LÁZARO BRAZ DA SILVA
Presidente da Fundação Hospitalar Municipal
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO N.º 423/99

SÚMULA: Aprova o Regulamento da "V Conferência Municipal de Saúde de Ibaiti" conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º - A "V Conferência Municipal de Saúde de Ibaiti - IV C.M.S.I." é o foro municipal de debates sobre saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidade:

I - Contribuir para formulação da política de saúde no âmbito do Município, com propostas para o Plano de Saúde do Município;

II - Eleger delegados e fornecer subsídios para a IV Conferência Estadual de Saúde a realizar-se em novembro de 1999.

Parágrafo 1º - A "V Conferência Municipal de Saúde de Ibaiti" será realizada na cidade de Ibaiti, no dia 07 de outubro de 1999, das 16:30 às 20:20 horas, no Ipê Clube, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, s/n, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Ibaiti, através da Fundação Hospitalar Municipal de Saúde de Ibaiti/Pr.

Parágrafo 2º - A "V Conferência Municipal de Saúde de Ibaiti" terá a participação de diversos segmentos da Comunidade, através de seus delegados oficiais.

CAPÍTULO II
DOS MEMBROS

Art. 2º - Poderão inscrever-se como membro da V C.M.S.I. todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde do Município, na condição de:

a) delegados;

b) participantes credenciados;

Parágrafo 1º - Durante a Plenária Final, os membros inscritos como "Delegados" terão direito a voz e voto e os "participantes credenciados" terão direito apenas de participação.

Parágrafo 2º - Os "observadores" deverão inscrever-se previamente e seu número dependerá das condições de acomodação do local da Conferência.

SEÇÃO I
DOS DELEGADOS

Art. 3º - A participação da V C.M.S.I., na condição de delegados:

I - Titulares ou representantes no Município dos órgãos Estaduais e Municipais das áreas de Saúde, Educação, Trabalho e Previdência, Ação Social, Planejamento, Agricultura, Fazenda, Indústria e Comércio, Justiça, Meio Ambiente, Polícia Militar, etc.

II - Representantes de cooperativas e entidades que congregam pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde no âmbito do Município, de natureza pública e privada;

III - Representantes de organizações religiosas, entidades patronais e de empregados, representantes de conselhos, associações de moradores, representantes de clubes de serviços, assim como, outras instituições de sociedade civil, devidamente organizada na forma da Lei;

IV - Profissionais, empregados na área de saúde do Município, compreendendo: Hospitais, Postos de Saúde, Ambulatórios, Médicos, Laboratórios, Clínicas Especializadas, etc. da Rede Pública e Privada.

SEÇÃO II
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 4º - Todos os Delegados deverão ser eleitos em Assembleia de base, observando os seguintes critérios:

I - A comprovação da eleição dos delegados, será realizada mediante apresentação da cópia de ata da assembleia de base, para as entidades referidas nos incisos II, III, e IV do art. 3º, deste Decreto;

Parágrafo 1º - Serão considerados "delegados" todos os membros titulares do atual Conselho Municipal de Saúde de Ibaiti.

Parágrafo 2º - Os "delegados" somarão um número de 32 (trinta e dois), sendo 16 (dezesseis) representantes de usuários, 08 (oito) prestadores de serviços de saúde pública e privada e 08 (oito) profissionais da área de saúde pública e privada.

Parágrafo 3º - São "participantes credenciados", em número de 32 (trinta e dois), sendo 16 (dezesseis) usuários, 08 (oito) prestadores de serviços públicos e privados, e 08 (oito) profissionais da área de saúde pública e privada.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 5º - A V C.M.S.I. terá como "tema central" - RUMOS DA SAÚDE PARA O 3º MILÊNIO.

Art. 6º - A abordagem do item do temário será realizada mediante a exposição de conferencista, seguida de debates na plenária, com posterior discussão nos 04 (quatro) grupos de trabalho que formularão propostas para o Plano Municipal de Saúde.

Parágrafo 1º - Os grupos de trabalho da V C.M.S.I. serão compostos por um número de 06 (seis) delegados, participantes credenciados e observadores, dirigidos por dois coordenadores previamente indicados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo 2º - Será facultado a qualquer membro da V Conferência, pela ordem, e mediante prévia inscrição, fazer a exposição dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates.

Parágrafo 3º - Com o objetivo de garantir o aprofundamento nos aspectos técnicos e científicos relacionados ao tema central, os 04 (quatro) grupos de trabalho discutirão os seguintes temas:

1. Saúde da Mulher, Criança e do Idoso;

2. Saúde Bucal - Prevenção e Tratamento;

3. Ações de Vigilância sanitária e Epidemiológica;

4. Programas Comunitários de Saúde e Assistência Social.

DEB: Haverá um 5º grupo, composto pelos demais observadores que estiverem participando da V Conferência.

Art. 7º - A Comissão Organizadora terá por atribuições:

1. Promover a realização da Conferência, atendendo os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

2. Responsabilizar-se pela programação oficial da Conferência, articulando os conferencistas, participantes credenciados e observadores;

3. Coordenar as propostas aprovadas pelos grupos de trabalho e submetê-las à aprovação da assembleia plenária;

4. Apresentar aos participantes da Conferência o Relatório Geral aprovado em Plenária Final pelos representantes;

5. Resolver em última instância sobre as questões omissas neste Regulamento.

Parágrafo 2º - O "quorum" de votação a ser estabelecido nos grupos de trabalho, como na Assembleia Geral, será o de maioria simples dos seus membros votantes.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - A V Conferência Municipal de Saúde de Ibaiti, será presidida pelo Presidente da Fundação Hospitalar Municipal e contará com uma Comissão Organizadora, constituída dos seguintes membros:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretária Geral;

IV - Relator Geral;

V - Membros: - A Comissão Organizadora terá por atribuições:

1. Promover a realização da Conferência, atendendo os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

2. Responsabilizar-se pela programação oficial da Conferência, articulando os conferencistas, participantes credenciados e observadores;

3. Coordenar as propostas aprovadas pelos grupos de trabalho e submetê-las à aprovação da assembleia plenária;

4. Apresentar aos participantes da Conferência o Relatório Geral aprovado em Plenária Final pelos representantes;

5. Resolver em última instância sobre as questões omissas neste Regulamento.

Parágrafo 2º - O "quorum" de votação a ser estabelecido nos grupos de trabalho, como na Assembleia Geral, será o de maioria simples dos seus membros votantes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - O credenciamento dos delegados, participantes credenciados e observadores, deverá ser feito anteriormente, na Fundação Hospitalar Municipal, junto à Comissão Organizadora da V C.M.S.I., na Rua Dr. Euclides Monteiro, 151, nesta cidade.

Parágrafo 1º - Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da Conferência.

Parágrafo 2º - A Assembleia Plenária Final terá por objetivo:

I - Atender e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central, e sub-temas constantes no Relatório Final dos grupos de trabalho, procedendo assim com as propostas eleitas na Assembleia Geral;

II - Eleger um delegado e respectivo suplente, representante dos usuários do Sistema de Saúde à II Conferência Estadual de Saúde.